



seia

PDM

2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM

Município de Seia

ANEXO XIV

AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ESTRATÉGICA – RELATÓRIO
AMBIENTAL (Resumo Não Técnico)

Versão final

Setembro 2023

Equipa técnica:

João Margalha	Lic. em Planeamento Regional e Urbano Mestre em Planeamento do Ambiente
Carla Silva	Lic. Engenharia do Ambiente
Manuela Gama	Lic. em Planeamento Regional e Urbano

Aveiro, 22 de setembro de 2023

O responsável técnico



João Carlos Maia Margalha

Membro profissional da Associação Portuguesa de Impactes Ambientais



DOCUMENTO PREPARADO POR PERITO COMPETENTE EM AIA:

CONSULTOR COORDENADOR NÍVEL 2

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	1
2. METODOLOGIA E CONTEÚDOS	2
3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM	5
3.1. Enquadramento e objetivos.....	5
3.2. Conteúdo da alteração do PDM	6
4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO POR FACTOR CRÍTICO DE DECISÃO	10
4.1. FCD 1 - Estrutura e Qualificação do Território	10
4.1.1. Efeitos Esperados da Proposta de Alteração do PDMS	10
4.1.2. RecomenDações e Diretrizes Para Seguimento.....	11
4.2. FCD 2 - Qualidade e Sustentabilidade ambiental	12
4.2.1. Efeitos Esperados da Proposta de Alteração do PDMS	12
4.2.2. RecomenDações e Diretrizes Para Seguimento.....	13
4.3. FCD 3 - Desenvolvimento Económico E social.....	13
4.3.1. Efeitos Esperados da Proposta de Alteração do PDMS	13
4.3.2. RecomenDações e Diretrizes Para Seguimento.....	14
5. QUADRO DE GOVERNANÇA E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Síntese da classificação e qualificação do solo	6
Quadro 2 - Efeitos no FCD 1 - Estrutura territorial	10
Quadro 3 - Efeitos no FCD 2 - Qualidade e sustentabilidade ambiental.....	12
Quadro 4 - Efeitos no FCD 3 - Desenvolvimento económico e social	13
Quadro 5 - Quadro de Governança para a Ação.	15
Quadro 6 - Indicadores para o plano de controlo.....	16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Fases da Avaliação Ambiental Estratégica.....	2
Figura 2 - Proposta de ordenamento da Alteração ao PDMS.....	8

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) constitui um procedimento de avaliação de planos, programas e políticas, obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva 2001/42/CE, de 25 de Junho.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial surge no quadro legislativo nacional com a publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, incorporando a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão, assim como no acompanhamento, participação pública e aprovação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

A Avaliação Ambiental Estratégica visa estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A Avaliação Ambiental Estratégica tem como objetivos globais (APA, 2007):

- Assegurar a integração de considerações ambientais, sociais e económicas nos processos de planeamento, de programação e de elaboração de políticas;
- Detetar oportunidades e riscos, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em discussão;
- Contribuir para o estabelecimento de contextos de desenvolvimento mais adequados a futuras propostas de desenvolvimento.

2. METODOLOGIA E CONTEÚDOS

A AAE decorre de acordo com os critérios definidos pela International Association for Impact Assessment (IAIA, 2002), isto é, de forma iterativa, focada, verificável, orientada para a sustentabilidade, participada e integrada. Desenvolve-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias e articulados entre si, tendo em conta as seguintes fases (Figura 1).

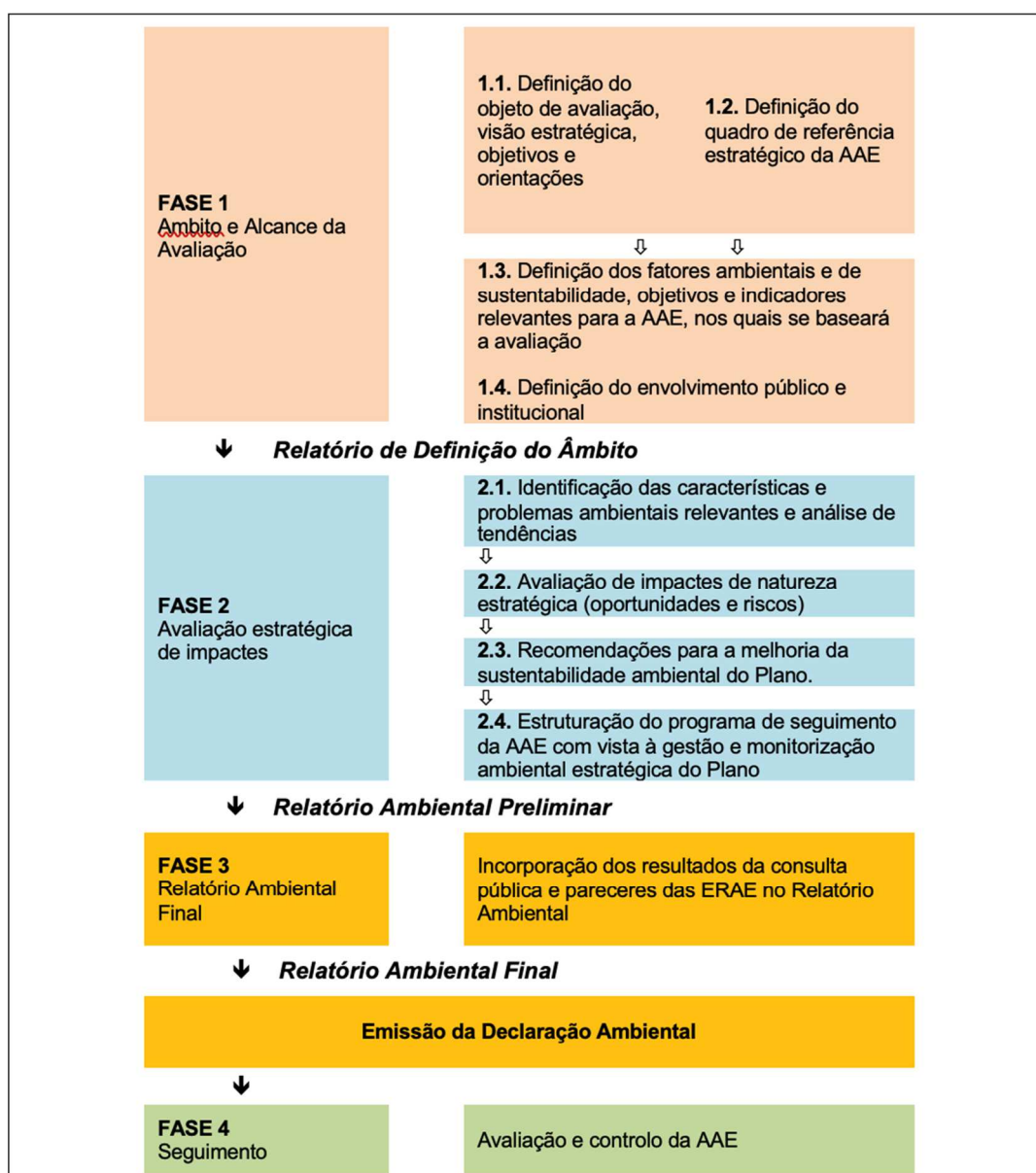


Figura 1 - Fases da Avaliação Ambiental Estratégica

A metodologia tem por base as indicações presentes no Decreto-lei 232/2007 de 15 de junho, e segue, genericamente, as linhas de orientação presentes no “Guia de Melhores Práticas para AAE” (APA, 2013) e no documento de Orientação elaborado pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano intitulado “Guia da Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” (DGOTDU, 2008), assumindo as devidas alterações impostas pelo contexto e maturidade do Plano em análise.

A elaboração do Relatório Ambiental deve responder aos elementos solicitados pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, designadamente:

1. Uma descrição do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e a sua relação com outros planos e programas pertinentes;
2. Os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e da sua provável evolução se não for aplicado o plano ou o programa;
3. Os problemas ambientais existentes e relevantes para o plano e as características ambientais das zonas suscetíveis de serem afetadas;
4. Os objetivos de proteção ambiental e de sustentabilidade, estabelecidos a nível nacional e regional, pertinentes para o plano e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
5. Os eventuais efeitos significativos no ambiente, incluindo questões como a população, a flora, o solo, a água, os fatores climáticos, o património cultural, incluindo o património arquitetónico, arqueológico e a paisagem, bem como a inter-relação entre os fatores supracitados;
6. As medidas com vista a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar efeitos significativos adversos no ambiente resultantes da aplicação do plano;
7. Um resumo não técnico das informações fornecidas ao abrigo das alíneas anteriores.

A avaliação ambiental realizada acompanhou todo o processo de planeamento, ainda que o Relatório Ambiental tenha tido como principais documentos de apoio aqueles que constituem os Elementos Fundamentais e os Elementos que acompanham a proposta de Alteração do PDM de Seia.

Tendo em conta o âmbito da avaliação e a natureza do objeto de avaliação, o Relatório Ambiental contempla diversas alterações ao Relatório de Definição do Âmbito que decorrem da evolução no processo de planeamento, designadamente do âmbito e do conteúdo da Alteração do PDM, que resultaram na simplificação das Questões Estratégicas e do Quadro de Referência Estratégico. Como consequência ocorreram alterações dos Fatores Críticos para a Decisão, no sentido da simplificação e clarificação dos critérios e indicadores de avaliação, melhorando o enfoque nos aspetos fundamentais, sem colocar em causa a estrutura de avaliação definida.

Foram ainda realizadas diversas alterações decorrentes dos aspetos considerados pertinentes dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas nas fases anteriores e presente do processo de AAE, bem como do Relatório de Avaliação e Controlo da AAE da Revisão do PDM de Seia.

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM

3.1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

O Plano Diretor Municipal de Seia (1ª revisão), vigora desde 27 de agosto de 2015, na sequência da publicação do Aviso nº 9736/2015 no Diário da República II-Série de 27 de agosto de 2015, ao abrigo do regime transitório, disposto no nº 2 do artigo 82º da Lei nº 31/2014 – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU), razão pela qual existe solo classificado como “Urbanizável”. Já durante o ano de 2021 foi desencadeado um procedimento de “alteração por adaptação” da 1ª revisão do PDM, que teve por objeto a transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE).

A revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, operaram uma reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, bem como vieram estabelecer um conjunto de novos critérios classificação de solos que o PDM de Seia de 2015 já não incorporou, dada a coincidência temporal do diploma legal e da versão final do PDM revisto à época.

Neste contexto, o Município de Seia aprovou a determinação de proceder à 2.ª Alteração à 1ª Revisão do PDM, de acordo com o documento “Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração”, elaborado pelo Município de Seia e aprovado na reunião de câmara que deliberou o início deste procedimento (ver Anexo I), sendo que as alterações a introduzir não colocam em causa os princípios, os modelos de desenvolvimento e de ordenamento, nem as estratégias da 1ª Revisão do PDM.

Desta forma, o principal motivo da 2.ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Seia traduz-se na adaptação dos diversos elementos que integram o seu conteúdo documental às atuais regras de classificação e qualificação do solo, inerentes ao acolhimento dos novos conceitos de solo rústico e solo urbano, assim como a introdução de alguns ajustes ao nível do uso do solo e da estrutura regulamentar, os quais se têm vindo a revelar necessários ao longo do período de vigência do Plano e visam a clarificação da sua execução, importando relevar que estas alterações são pouco significativas e não introduzem alterações ao modelos de ordenamento à estratégia de desenvolvimento estabelecidos pelo Plano para o Município de Seia.

Os objetivos da 2ª alteração da 1.ª Revisão do PDM são orientados e têm por base a concretização das linhas de orientação e desenvolvimento adotadas na definição do modelo de ordenamento territorial da revisão do PDM de Seia (PDM2015), designadamente¹:

1. Adequação e adaptação do Plano às alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, procedendo à

¹ Explicitados no documento “Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração”

integração dos novos critérios de classificação e qualificação do solo no modelo territorial estabelecido, com a consequente supressão dos solos urbanizáveis e adequação das nomenclaturas das categorias de solo;

2. Alteração de alguns elementos do Plano cuja atualização resulta de fatores externos ao plano, entre os quais se incluem a suspensão da barragem de Girabolhos, a atualização das plantas de condicionantes associadas à perigosidade de incêndio e áreas aridas, e a atualização da carta das áreas submetidas a regime florestal parcial;

3. Correção de situações associadas a erros e incongruências de ordem técnica e regulamentar identificadas ao longo do período de vigência do Plano, designadamente alguns lapsos de natureza regulamentar, alguns erros associados a remissões, omissões, assim como a subjetividade de algumas regras e omissão de alguns parâmetros de edificabilidade

4. Consideração de outras eventuais alterações não estruturantes e que não comprometam o modelo de desenvolvimento territorial estabelecido para o concelho pelo PDM de Seia, entre as quais se inclui a reavaliação das UOPG definidas.

3.2. CONTEÚDO DA ALTERAÇÃO DO PDM

A Alteração do PDMS decorre da adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, incluindo a eliminação das categorias de Solos Urbanizáveis, classificando-os em Solo Urbano ou Solo Rústico, de acordo com as novas regras de classificação e qualificação do solo e face às condições atuais de infraestruturação e dotação de equipamentos.

O quadro seguinte reflete as alterações produzidas na sequência das alterações da classificação e qualificação dos solos relativamente ao estabelecidos na 1.ª Revisão do PDM de Seia.

Quadro 1 - Síntese da classificação e qualificação do solo

Classificação do Solo	PDM (2.ª Alteração à 1.ª Revisão)		Área (ha) ²	Δ (ha)	Δ (%)
	Qualificação Funcional				
	Categoria	Subcategoria			
Solo Rústico	Espaços agrícolas		7245,19	41,89	0,58
	Espaços florestais	Espaços florestais do tipo I	19897,13	108,83	0,55
		Espaços florestais do tipo II	1876,75	48,05	2,63
		Espaços florestais do tipo III	1025,06	2,96	0,29
	Espaços naturais e paisagísticos	Espaços naturais e paisagísticos do tipo I	3782,17	-0,03	0,00
		Espaços naturais e paisagísticos do tipo II	3500,14	0,04	0,00
		Espaços naturais e paisagísticos do tipo III	3426,82	0,02	0,00
	Aglomerados rurais	-	21,90	0,00	0,00
	Espaços de ocupação turística	-	171,72	0,02	0,01
	Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações	-	76,12	0,02	0,03

² As áreas presentemente apresentadas refletem alguns ajustes e/ou correções decorrentes de alguns erros detetados relativamente às áreas das diferentes categorias de solos calculadas aquando da 1.ª Revisão do PDM de Seia.

Classificação do Solo	PDM (2.ª Alteração à 1.ª Revisão)		Área (ha) ²	△ (ha)	△ (%)
	Qualificação Funcional				
	Categoria	Subcategoria			
	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	-	2641,27	-66,13	-2,44
Solo Urbano	Espaços centrais	Centros históricos do tipo I	23,15	-0,05	-0,22
		Espaços centrais do tipo I	15,93	0,03	0,19
		Espaços centrais do tipo II	108,77	16,57	17,97
	Espaços habitacionais	-	81,43	25,03	44,38
	Espaços de atividades económicas	-	153,95	58,55	61,37
	Espaços verdes	-	148,18	6,38	4,50
	Espaços de uso especial	-	88,31	3,51	4,14
	Espaços urbanos de baixa densidade	Espaços urbanos de baixa densidade	1733,84	181,74	11,71
		Centros históricos do tipo II	45,48	-0,02	-0,04
Solo Urbanizável	Espaços centrais	Espaços centrais do tipo II	Espaços centrais	Espaços centrais do tipo II	0,00
	Espaços residenciais	-	Espaços residenciais	-	0,00
	Espaços de atividades económicas	-	Espaços de atividades económicas	-	0,00
	Espaços de uso especial	-	Espaços de uso especial	-	0,00
	Espaços urbanos de baixa densidade	-	Espaços urbanos de baixa densidade	-	0,00

Verifica-se, em linhas gerais, que a adequação do PDM de Seia ao RJGT resulta numa retração das áreas com estatuto de solo urbano em cerca de 45,5 ha relativamente aos solos previamente classificados com solo urbano aquando da 1.ª Revisão do PDM de Seia.

A expressão territorial dos solos classificados como solo urbano é de 2.399,04, correspondendo a cerca de 5,5 % da área total do concelho, em oposição aos 2.444,5 ha de solos com o estatuto de solo urbano classificados pelo PDMS2015, que representavam cerca de 5,6 % da área do concelho.

Importa, contudo, relevar que as alterações em termos de qualificação do solo estão diretamente associadas ao facto de algumas áreas que se encontravam anteriormente associadas à categoria operativa de Espaços Urbanizáveis, sendo esta ocorrência sobretudo evidente ao nível dos solos qualificados como Espaços Urbanos de Baixa Densidade e dos Espaços de Atividades Económicas.

Resulta da análise da informação disponibilizada a constatação que dos solos que apresentavam um estatuto de solo urbanizável foram parcialmente desclassificados. De facto cerca de 56 ha aos quais foi atribuído um estatuto de solo urbano passaram a ser classificados como Solo Rústico, resultando a sua subsequente qualificação em função dos usos dominantes que a eles se encontram associados, com particular incidência nas categorias de Espaços Agrícolas e Espaços Florestais.

De igual forma, e em razão das características que estes solos denotam, foi igualmente considerada a desclassificação de algumas áreas que possuíam um estatuto de solo urbanizado e a subsequente alteração da sua classificação como Solo Rústico. Estas áreas, no seu conjunto, assumem uma expressão territorial da ordem dos 7,5 ha.

As principais alterações correspondem ao aumento dos Espaços Agrícolas e dos Espaços Florestais, no Solo Rural, e dos Espaços Centrais, Espaços Habitacionais e Espaços de Atividades Económicas, no Solo Urbano. Nesta categoria verifica-se

ainda o aumento dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade por via da sua transposição parcial a partir da anterior categoria do Solo Urbanizável.

De evidenciar igualmente a necessidade de reconfigurar alguns perímetros urbanos, com a consequente inclusão de algumas áreas em alguns perímetros urbanos. Na sua globalidade, as áreas a incluir em solo urbano assumem uma expressão territorial da ordem dos 7,6 ha, um registo claramente inferior ao observado para as áreas que perdem o seu estatuto de solo urbano.

A expressão territorial da Alteração ao PDMS encontra-se apresentada na Carta de Ordenamento proposta (Figura 2).

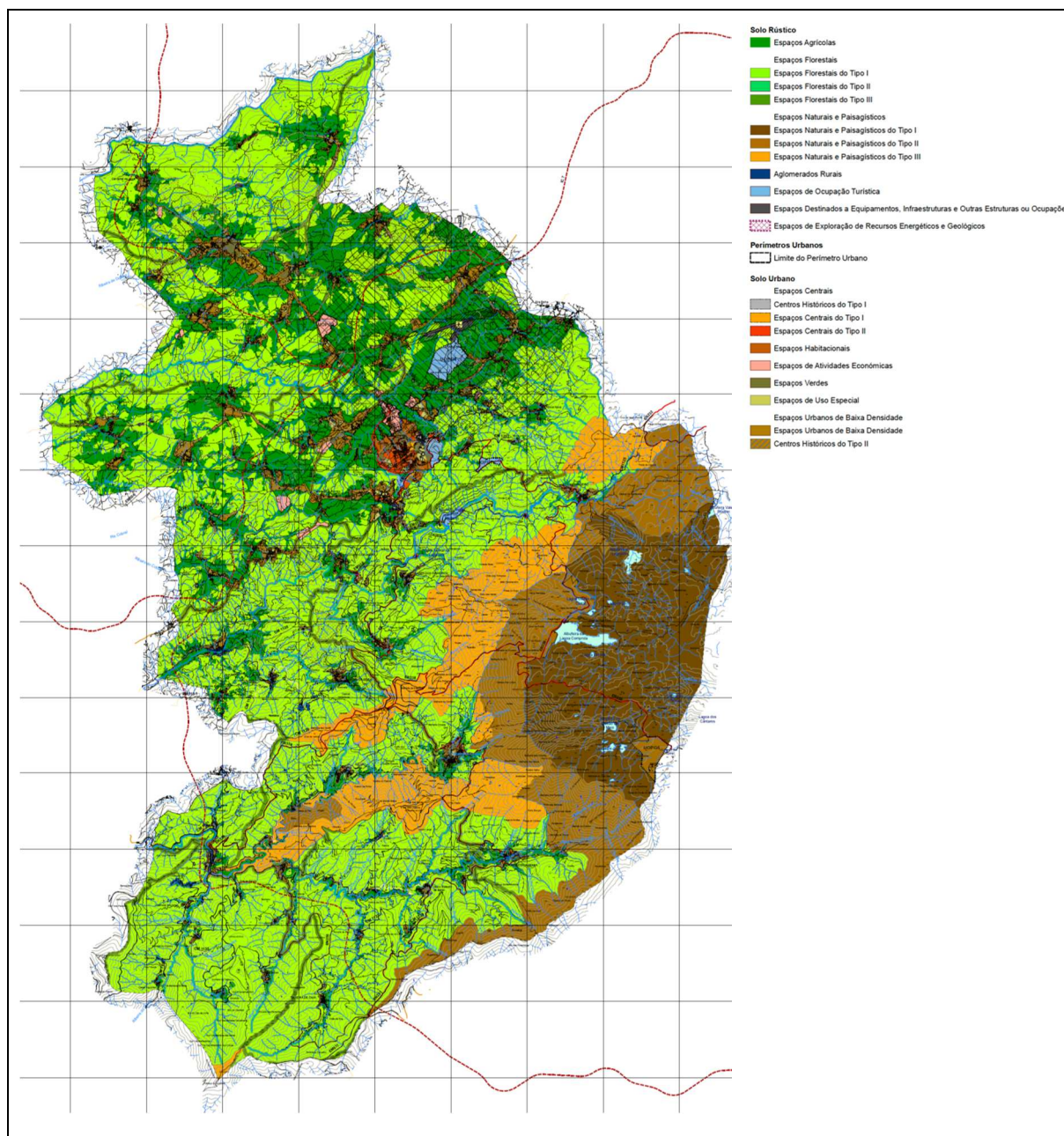


Figura 2 - Proposta de ordenamento da Alteração ao PDMS

A reavaliação das UOPGs realizada no âmbito da Alteração do PDMS determinou supressão das UOPG 1 a 4 (já concretizadas por Plano de Pormenor com AAE) e a continuidade das UOPG 5 a 7 do PDM2015, que são agora renumeradas de 1 a 3. É proposta uma nova UPPG junto à cidade de Seia: UOPG 8 - Espaço de Ocupação Turística da Quinta da Nogueira / Santana. Esta nova UOPG incide integralmente na classe de Espaços de Ocupação Turística do PDM2015, pelo que não ocorrerá alteração da tipologia do uso do solo programado.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO POR FACTOR CRÍTICO DE DECISÃO

4.1. FCD 1 - ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO

4.1.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDMS

Os efeitos esperados da proposta de Alteração do PDMS encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 2 - Efeitos no FCD 1 - Estrutura territorial

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Ocupação do solo e qualificação urbana	Uso do solo e perímetros urbanos (% e ha)	<p>O modelo de organização territorial definido na proposta de Alteração do PDMS, decorrente da atualização do diagnóstico nas matérias pertinentes, não altera o modelo definido no PDM2015, permitindo consolidar quer o solo rústico, quer o solo urbano, promovendo a utilização racional do território enquanto recurso, tendo em consideração as suas características físicas, a sua aptidão e vocação preferenciais. Este modelo tem tradução gráfica na Planta de Ordenamento, estando as regras de ocupação que se encontram subjacentes à sua concretização definidas no regulamento do plano.</p> <p>Como resultado das alterações operadas ao nível da classificação e qualificação dos solos, com a eliminação das categorias de Solos Urbanizáveis, classificando-os em Solo Urbano ou Solo Rústico, e dos consequentes acertos realizados aos perímetros urbanos, a proposta de Alteração do PDMS traduz-se numa redução do solo urbano de 45,5 ha (-5,6%). Assim, os perímetros urbanos passam a ocupar 2393,06 ha (em vez dos 2428,66 ha que ocupavam no PDM2015). Ainda que na cidade de Seia não ocorra qualquer alteração ao perímetro, a Alteração do Plano favorece a colmatação de espaços intersticiais e clarifica a utilização do solo, identificando espaços a densificar e promovendo a sua infraestruturação.</p> <p>A proposta mantém um sistema urbano municipal que assenta no reforço da importância da sede de concelho, bem como na valorização da importância e estrutura dos centros de segundo nível na obtenção de determinados bens e serviços, tendo em vista a promoção da ocupação multifuncional dos espaços urbanos, sustentando uma conciliação entre a função habitacional e funções complementares de comércio e serviços, assim como da requalificação / reabilitação urbana e de espaços públicos capazes de contribuir para o reforço da vivência urbana.</p> <p>A continuidade 3 UOPG identificadas no PDM2015 e a introdução de uma UOPG4, procura consolidar os principais núcleos urbanos, industriais e turísticos.</p>
	Densidade habitacional nos centros urbanos de Nível 1 (nº alojamentos/ha)	<p>A Alteração do PDMS, vem permitir um aumento marginal da densidade habitacional (13,6 aloj/ha nos aglomerados Nível 1 - Seia e São Romão, e 8,7 aloj/ha no Concelho. Mesmo sendo residual poderá estabelecer as bases para o seu reforço no futuro como consequência da regeneração dos núcleos antigos, da localização de equipamentos e serviços, da mistura de usos, procurando um maior aproveitamento do solo urbano e contenção da expansão urbana.</p> <p>Globalmente, verifica-se o reforço da centralidade dos principais aglomerados, a colmatação de alguns interstícios urbanos e a redução da área urbana programada, o que tenderá a aumentar a densidade habitacional, enquadrando-se o Plano nos princípios da ocupação urbana sustentável</p> <p>O aumento da densidade habitacional, embora mantendo baixos índices de ocupação que permitem uma melhor adaptação ao aumento da temperatura e dos fenómenos climáticos extremos, permite a multifuncionalidade e a viabilização do uso de transportes coletivos e o recurso a modos suaves, aspetos relevantes na mitigação das causas das alterações climáticas.</p>

	Património arquitetónico e arqueológico (nº bens patrimoniais)	A Alteração do PDMS não apresenta alteração ao elenco de valores patrimoniais. As alterações à classificação e qualificação do solo não introduzem modificações que coloquem em risco a proteção aos edifícios com valor patrimonial.
Paisagem e estrutura ecológica	Estrutura Ecológica Municipal (ha)	A Estrutura Ecológica Municipal na proposta de Alteração do PDM tem uma expressão territorial de 35.550,70 ha, correspondendo a um aumento de 426,65 ha (+ 1,2%). Verifica-se, assim, que a Alteração do PDM apresenta um aumento, ainda que ligeiro, da rede de proteção dos valores e recursos ecológicos e paisagísticos do concelho, favorecendo a mitigação e adaptação às alterações climáticas por via da regulação climática, provisão alimentar e proteção de habitats bem como a mitigação dos seus efeitos pela potenciação da captura de carbono
	Floresta autóctone, pastagens mosaicos culturais (ha)	As modificações na estrutura de usos promovida pela Alteração ao PDM traduzem-se num aumento dos espaços agrícolas e florestais (+4%). Verifica-se que, globalmente, a situação atual é ligeiramente melhorada, reforçando as funções de salvaguarda da identidade paisagística concelhia que estes espaços asseguram, mas também na adaptação às alterações climáticas por via da regulação climática, provisão alimentar e proteção de habitats e mitigação dos seus efeitos através da potenciação da captura de carbono.
	Reserva Ecológica Nacional (ha)	As alterações introduzidas no âmbito da Alteração ao PDMS, resultam em reintegrações e exclusões com um balanço negativo de 256,06 ha, em grande medida como consequência da desclassificação das albufeiras de Girabolhos e da Bogueira. Este decréscimo de 1,2%, considera-se desprezável e sem consequências na proteção dos valores em presença.
Riscos naturais e tecnológicos	Agglomerados urbanos contíguos a área de risco de incêndios (nº)	A Revisão do PDMS tem alterações marginais no solo urbano que resultam numa redução de 5,6%. Desta forma a exposição a áreas com risco de incêndio elevado e muito elevado é, globalmente, mantida, mantendo-se os 31 aglomerados com perímetro urbano contíguo com áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado.
	Afastamento de Estabelecimentos RJPAG a usos sensíveis (m)	Atendendo a que a redelimitação dos perímetros urbanos não consubstancia um aumento das áreas de construção habitacional nas zonas mais próximas do estabelecimento RJPAG, considera-se que a Alteração do PDM mantém o afastamento atual aos usos sensíveis.

4.1.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

1. Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e policêntrico e um desenvolvimento integrado dos territórios de baixa densidade.
2. Garantir e incentivar a multifuncionalidade nos centros dos principais aglomerados urbanos – Seia e São Romão.
3. Favorecer a colmatação de espaços intersticiais e a consolidação dos perímetros urbanos para conter a expansão urbana.
4. Promover a regeneração dos núcleos antigos, a localização de equipamentos e serviços, a mistura de usos procurando um maior aproveitamento do solo urbano, favorecendo o aumento da densidade habitacional.
5. Promover a valorização do espaço agrícola e florestal e da EEM.
6. Valorizar e melhorar a conectividade dos meios integrados em corredores ecológicos e assegurar a qualificação e tratamento das áreas verdes em solo urbano
7. Garantir que a instalação de estabelecimentos RJPAG ocorra em espaços adequados, cumprindo os requisitos de segurança e o afastamento necessário a usos e atividades sensíveis.

8. Assegurar as medidas do PMDFCI e do PMEPC.

4.2. FCD 2 - QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDMS

Os efeitos esperados da proposta de Alteração ao PDMS encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 3 - Efeitos no FCD 2 - Qualidade e sustentabilidade ambiental

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Biodiversidade e conservação da natureza	Área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (ha)	A Alteração ao PDMS não implica qualquer alteração das áreas do Parque Natural da Serra da Estrela, do Sítio da Serra da Estrela (PTCON0014), do Sítio de Carregal do Sal (PTCON0027), do Sítio do Complexo do Açor (PTCON 0051) e do sítio Ramsar do Planalto Superior da Serra da Estrela e Troço Superior do Rio Zêzere. Os habitats valiosos e outras áreas de maior valor ecológico encontram-se salvaguardados pela estrutura de usos e respetiva regulamentação, uma vez que integram as categorias do solo rustico "Espaços naturais e paisagísticos" e "Espaços florestais".
	Artificialização em áreas sensíveis para a conservação da natureza (ha)	As áreas artificializadas em áreas sensíveis definidas na Alteração ao PDMS, correspondentes aos perímetros urbanos, não apresentam uma redução de 6,7 ha face ao considerado no PDM2015, correspondente à contração do solo urbano nos aglomerados de Sabugueiro, Valezim, Vasco Esteves e Baixo e Vasco Esteves de Cima. Ainda assim, a presença de diversos aglomerados urbanos e atividades associadas poderá causar perturbações. No entanto devido à sua pequena dimensão não esperados riscos relevantes. Algumas atividades económicas e turísticas também poderão colocar alguma pressão sobre espécies e habitats, potenciando a sua fragmentação. Não haverá qualquer alteração à rede viária existente ou proposta no PDM2015.
Recursos hídricos	Zonas inundáveis em solo urbano (ha)	A Alteração ao PDMS não traz qualquer modificação das zonas inundáveis em solo urbano, porquanto os aglomerados onde estas se encontram demarcadas (Sandomil, Seia e Vide) não sofrem qualquer alteração do seu perímetro urbano. De qualquer modo, dada a pequena área identificada (9,4 ha), considera-se que as eventuais interferências no escoamento superficial serão marginais.
	Estado das massas de água superficial	A redução do solo urbano previsto com Revisão do PDMS assegura a manutenção do atual nível de cobertura de rede de recolha de águas residuais. Não são assim esperados contributos para a degradação das massas de água superficial decorrentes da alteração da classificação do uso do solo.
Fatores climáticos e energia	Estado das massas de água subterrânea	Pela mesma razão, também não são de esperar alterações qualitativas nas massas de água subterrânea nem na recarga do aquífero.
	Emissão de GEE (kton/ano)	Embora esteja previsto um ligeiro aumento do Espaços de Atividade Económica em Catraia de São Romão (6,8 ha), esta situação resulta do enquadramento de preexistências de edificado associadas a este tipo de funções. Desta forma não se espera que esta alteração acarrete um agravamento de um modelo de deslocamentos que favorece a utilização do transporte individual, principal contribuinte das emissões atmosféricas no concelho, em particular de CO ₂ , poluente associado ao efeito de estufa.
	Consumos de eletricidade em edifícios públicos e iluminação (kwh/ano)	A Alteração ao PDMS não deverá acarretar alteração à tendência de consumos, que é decrescente, correspondendo a uma maior eficiência na utilização da eletricidade e inerente diminuição de emissões de CO ₂ .

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
	População servida por TC (%)	Atendendo à redução global dos perímetros urbanos, bem como aos atuais circuitos da rede de transportes coletivos (urbanos e concelhios) deverá ser mantido o grau de cobertura das redes de TC, aspeto determinante na prossecução de uma mobilidade mais sustentável e menos emissora de GEE.

4.2.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

1. Promover a conservação e valorização da biodiversidade e do património natural, designadamente das áreas com habitats protegidos e biótopos de maior valor ecológico.
2. Controlar os usos e atividades urbanas nas áreas integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas.
3. Garantir que nas zonas inundáveis em solo urbano são cumpridos os condicionalismos definidos, designadamente no que respeita à edificação.
4. Promover a reorganização e/ou criação de redes de transporte público coletivo de baixa intensidade ou a pedido, valorizando a intermodalidade, que assegurem a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e os modos de transporte suaves, que possam servir a totalidade da população.
5. Assegurar as medidas do Plano Municipal de Plano de Mobilidade e Transportes de Seia.

4.3. FCD 3 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

4.3.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDMS

Os efeitos esperados da proposta de Alteração ao PDMS encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 4 - Efeitos no FCD 3 - Desenvolvimento económico e social

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Economia e emprego	População ativa (%)	A proposta de Alteração ao PDMS proporciona um ligeiro aumento dos espaços de acolhimento de atividades económicas, em Catraia de São Romão. No entanto, trata-se do enquadramento de algumas preexistências de edificado associado a este tipo de funções, pelo que, na sua essência, não representam alterações ao previsto no PDM2015.
	Emprego nas empresas por atividade económica (% por sector)	
	Volume de negócios das empresas por sector de atividade (% por sector)	

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
		Desta forma, também não são esperadas alterações relevantes na criação de postos de trabalho, que possam contribuir para reduzir a taxa de desemprego, elevar a taxa de atividade, bem como o nível de rendimento local.
Dinâmica turística	Total de empreendimentos turísticos, de camas e Alojamento Local (nº)	A proposta de Alteração ao PDMS estabelece uma UPPG adicional ao previsto no PDM2015, embora para um Espaços de ocupação turística" já anteriormente previsto. No entanto, o seu e enquadrado na UOPG 4 - Espaço de Ocupação Turística da Quinta da Nogueira / Santana, com a definição de objetivos programáticos e regulação da sua execução, permitirá a sua concretização efetiva. Deste modo será de esperar um crescimento da oferta de alojamento turístico, de camas e também do Alojamento Local.
	Intensidade turística (nº dormidas/residente)	Por inerência, deverá ocorrer a continuação do crescimento no número de dormidas no concelho, contribuindo para o aumento da taxa de ocupação e para o aumento da intensidade turística. O aumento da atividade turística, mesmo não atingindo a intensidade máxima estabelecida, poderá acarretar o risco de perturbação de sistemas ecológicos no litoral.

4.3.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

1. Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico
2. Assegurar que os novos empreendimentos turísticos, pela sua localização ou intensidade, não coloquem em causa os valores ecológicos do município.

5. QUADRO DE GOVERNANÇA E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO

O quadro de governança para a ação constitui um suporte fundamental para o sucesso do processo de implementação da proposta de Alteração do PDMS, uma vez que identifica as responsabilidades institucionais dos vários intervenientes na AAE.

Quadro 5 - Quadro de Governança para a Ação.

Entidades	Ações
Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a implementação das medidas de melhoria do estado das massas de água superficial e subterrânea. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública. - Acompanhar a fase de monitorização.
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar e disponibilizar o estado de conservação na Rede Nacional de Áreas Protegidas. - Acompanhar e apoiar a fase de monitorização.
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na informação e divulgação dos riscos de incêndio bem como de acidentes industriais.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a gestão da REN.
Câmara Municipal de Seia	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a execução da solução urbanística da proposta de Alteração do PDMS de uma forma integrada no suporte biofísico. - Concretizar o Programa de Execução de acordo com o faseamento definido. - Articular com todas as entidades intervenientes no processo de AAE para que a implementação das ações previstas na Revisão do PUCC decorra de forma sustentável. - Dar seguimento às recomendações e diretrizes de seguimento. - Produzir a informação necessária e executar o Plano de Controlo. - Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
População em geral	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para o alcance das metas estabelecidas. - Participar ativamente nos processos de consulta pública.

O plano de controlo constitui uma base para avaliar o impacto da proposta de Alteração do PDMS e o respetivo desenvolvimento das ações adotadas. Esta avaliação será feita através da análise de indicadores, com base no desempenho ambiental.

Este Plano deverá ser articulado e utilizado em complemento com o definido no Relatório de Acompanhamento e Controlo da revisão do PDM2015.

Durante a fase de seguimento os indicadores podem também ser adaptados, face aos resultados obtidos, ou à facilidade em obter informações/dados que à data não se encontram sistematizados. As metas podem ter de ser reajustadas devido a alterações normativas ou dos objetivos estratégicos.

Quadro 6 - Indicadores para o plano de controlo

Indicador	Unidade	Valor Base	Meta
FCD 1 - Estrutura e qualificação do território			
Área artificializada	%	2,9	Manter
Densidade habitacional nos aglomerados Nível I	aloj./ha	13,3	Aumentar 20%
Floresta autóctone, pastagens e mosaicos culturais	ha	3.600	Aumentar 10%
Habitações num raio de 250 m de unidades RJPAG	nº	3	Manter
FCD 2 – Qualidade e sustentabilidade ambiental			
Artificialização em áreas sensíveis para a conservação da natureza	ha	360	Manter
Massas de águas superficiais e subterrâneas com classificação de Bom ou superior	nº	19 superficiais e 2 subterrâneas	Aumentar para 23 superficiais e manter 2 subterrâneas
Emissões de GEE	kton/ano	37,6	Reduzir 10%
População servida por TC	%	71	Aumentar para 100
FCD 3 - Desenvolvimento socioeconómico			
Pessoal ao serviço das empresas, por setor de atividade	nº	5.135	Manter
Intensidade turística	%	0,28	Aumentar até 0,5